LEI Nº 4.641, DE 13 DE SETEMBRO DE 2010

"Dispõe sobre a denominação de pontos de táxis existentes no município."

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRA aprovou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Os pontos oficiais de estabelecimento de táxi no município que ainda não tenham nome oficial, e os que vierem a ser instalados após a promulgação desta Lei, serão identificados por denominação oficial, através de Lei, além do seu número de ordem.

Parágrafo único – A denominação de que trata o "caput" deste artigo poderá ser escolhida entre nomes de motoristas profissionais, falecidos no exercício da profissão ou que tenham prestado relevantes serviços à classe dos taxistas.

Art. 2º - Fica denominado de "**Jacinto Pavinato**" o ponto de táxi localizado ao lado do Prédio Pastor João Orcini, antigo prédio da Fepasa.

Art. 3º - Fica denominado de "**Rubens Rossi**" o ponto de táxi localizado na Praça Bernardino de Campos.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, em 13 de setembro de 2010.

Engº ANTONIO HÉLIO NICOLAI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais e afixada no Quadro de Editais na data supra.

MANOEL DE ALVÁRIO MARQUES FILHO
SECRETÁRIO DE GOVERNO